QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0010/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Pelo presente instrumento de um lado a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ARI FERRARI, CPF Nº 345.200.409-06, brasileiro, residente neste Município, e de outro lado a contratada empresa *REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.231.890/0001-00, com sede à Av. Licínio Córdova, 411 D, Bairro São Cristóvão, 89.803-210-Chapecó - SC, representada neste ato pelo senhor ALTAIR JOSÉ PAULO, brasileiro, maior, CPF nº 826.256.899-00, resolvem de comum acordo celebrar o Quarto Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços Nº 0010/2013 celebrado em 29 de janeiro de 2013, Processo Licitatório nº 0002/2013, Convite nº 0002/2013, com a aplicação da alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo tem por objeto a alteração do valor mensal que passa a vigorar com o valor de R\$ 0,0561 (zero, virgula zero quinhentos e sessenta e um centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba.-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré – SC, 01 de março de 2016.

ARI FERRARI Prefeito Prefeitura de Ibicaré

Contratante

ALTAIR JOSÉ PAULO Representante Legal REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP Contratado

	Visto
TESTEMUNHAS :	DAGOBERTO PRIMO advogado OAB/SC – 10.011
Nome: Sérgio dos Santos	Nome: João Nelson Antes
CPF: 746.112.919-87	CPF: 423.412.139-87

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n° 82.939.448/0001/30, estabelecida à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré-SC, representado neste ato pelo prefeito, Senhor Ari Ferrari portador do CPF N° 345.200.409-06, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a empresa contratada *DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.974.813/0001-45, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1661, Centro, Chapecó - SC, representada neste ato pelo Sócio-Gerente PAULO CESAR LAMAISON, brasileiro, maior, CPF n° 408.290.490-53, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 0005/2009, Convite 0004/2009, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 0006/2009, mediante alteração das Cláusulas; Clausula Segunda – DO OBJETO e Cláusula Quarta – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, Clausula Sexta – DA VIGÊNCIA,

do instrumento original conforme segue:

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O objeto original previsto no Contrato, celebrado nos termos do Processo Licitatório Convite 0004/2009, fica por este instrumento aditivo alterado para:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Máx. Unitário	Valor Max. Total
01	04	Locação de Copiadora,Impressora, escaner e fax , velocidade 30 PPM, resolução 600 DPI, memória 16 MB, redução e ampliação de 25 até 400 %, tamanho originais A4, com capacidade de vinte mil cópias (20.000) mês, com prestação de serviços de assistência técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel). Valor unitário cobrado pelas cópias e impressões emitidas pelas máquinas alocadas. Valor esse a ser pago mensalmente.	samsung	0,05	0,05

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 0,05 (cinco Centavos) por fotocópias e impressões fornecidas/realizadas no mês pelas máquinas alocadas em

nome da Contratada. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, mediante emissão de Nota Fiscal e relatório equivalente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a ter sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 podendo ser prorrogado na forma da Lei vigente, não superior a 60 (sessenta) meses.

II – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato a ser reafirmado, a fim de que juntos produzem um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ibicaré – SC, 22 de dezembro de 2011.

ARI FERRARI
Prefeito Municipal e
Prefeitura Municipal de
Ibicaré
Contratante

PAULO CESAR LAMAISON
Sócio Gerente
DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS
E SUPRIMENTOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:.
CPF -	CPF -